



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 070/2024

DISPENSA Nº 049/2024

OBJETO: Aquisição de EPIs para programa de saúde do trabalhador e materiais de uso do Setor de Endemias.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna publico nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse** da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I.**

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 17 horas do dia 14/06/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG, 10 de junho de 2024.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de EPIs para programa de saúde do trabalhador e materiais de uso do Setor de Endemias, conforme condições e especificações contidas neste anexo.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 – Os EPIs listados no ANEXO II do Termo de Referência, fazem parte de material de proteção individual preconizados pela Saúde do Trabalhador, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física das equipes da Estratégia e Saúde da Família e Endemias. Para que o trabalho seja de campo da Equipe de Endemias, se faz necessário o uso de materiais específicos para coleta de amostras e a telagem de reservatórios de água caso ele não esteja devidamente vedado para não se tornar um possível criadouro do mosquito Aedes Aegypti. Sendo assim, justifico a aquisição do objeto.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Und.	Quant
01	Botina bota de segurança para o trabalho de campo. DETALHES DO PRODUTO - Produzida 100% Em Couro Bovino Legítimo - Solado Colado - Costura Lateral do solado (Blaqueado) - Solado Adventure borracha resistente - Palmilha Interna Macia - Forramento Interno - Cadarço para melhor ajuste Tamanhos: 37 – 02 unidades 39 – 01 unidade 41 – 01 unidade 42 - 03 unidades 44 – 02 unidades 45 – 01 unidade	par	10

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.

CEP.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – licitacao@voltagrande.mg.gov.br - **Site:** prefeituradevoltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

02	Calças confeccionadas em brim, cintura em elástico e cadarço para ajuste, cor caqui, tamanho GG. Com dois bolsos na parte de traz e dois bolsos na parte da frente.	und	04
03	Calças confeccionadas em brim, cintura em elástico e cadarço para ajuste, cor caqui, tamanho XG. Com dois bolsos na parte de traz e dois bolsos na parte da frente.	und	02
04	Camisa de manga comprida confeccionada em brim, na cor caqui, fechamento com botões e bolso na parte da frente. Tamanho G.	und	04
05	Camisa de manga comprida confeccionada em brim, na cor caqui, fechamento com botões e bolso na parte da frente. Tamanho XG.	und	02
06	Respirador Facial Inteira Série 6800 tamanho Médio. Marca de Referência: 3M	und	02
07	Colete em brim, na cor azul Royal com brasão da prefeitura bordado no bolso direito e o nome "Verllany – Agente de Endemias" bordado no bolso direito. Fechamento em zíper e bordado nas costas "Secretaria Municipal de Saúde - Agente de Endemias" tamanho M. Com elástico na barra para melhor ajuste no corpo.	und	01
08	Par de Filtro Niosh numeração: 60926. Filtro compatível com as máscaras 3 M que são utilizadas.	par	02
09	Tubo de ensaio tampa rosqueável, com capacidade de 45 mm.	und	100
10	Pipeta pasteur graduada 3 ml com escala e conta gotas.	und	30
11	Pipeta grande com escala, com conta gotas. Capacidade 28 ml.	und	15
12	Rolo de Sombrite Malha 80% medidas aproximadas 4x16 metros cada rolo. Confeccionada em Polietileno de alta qualidade com estabilizador antioxidante para retardar o envelhecimento da tela.	und	02
13	Mochila confeccionada em Lona 10 encerada algodão, na cor azul royal. Sendo 02 bolsos maiores e 1 bolso menor, todos com fechamento em zíper. Tamanhos aproximados: 40 cm altura, 34 cm de largura e 17 cm de profundidade. Duas alças costais reforçadas e uma alça paralela lateral. Com estampa da Imagem Programa de saúde com Agente, como descrito na imagem abaixo. E nome e função do profissional estampado. Os nomes enviaremos depois. 19 unidades para Agentes de Saúde 06 unidades para agente de endemias	und	25

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.

CEP.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – licitacao@voltagrande.mg.gov.br - **Site:** prefeituradevoltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na Prefeitura Municipal, Centro, Volta Grande, logo após emissão da ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

4.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) **será de 15 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) Prefeitura Municipal de Volta Grande.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O setor competente não aceitará produtos recondicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

5.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

5.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

5.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

5.7 - As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigidos pela administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;

6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

6.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituído, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.2 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.2.1 - Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.

CEP.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – licitacao@voltagrande.mg.gov.br - **Site:** prefeituradevoltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

6.2.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.3 - DA CONTRATANTE

6.3.1 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Pedido.

6.3.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto contratado.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O gerenciamento da contratação caberá(ão) ao(a) Sr. Raissy Alves Elias, Secretária Municipal de Saúde que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

7.2 - A servidora Denise de Jesus dos Santos, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

7.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município de Volta Grande ou modificação da contratação.

7.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.7 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

8.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Volta Grande, CNPJ nº 17.710.690/0001-75 situada a Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande.

8.3 - O pagamento será efetuado em até **30 dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.

CEP.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – licitacao@voltagrande.mg.gov.br - Site: prefeituradevoltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

8.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

8.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

8.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis da nota de empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato.

10 - ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

11 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

12 - SANÇÕES

12.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 - O Município de Volta Grande poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 10/06/2024.

Raissy Alves Elias
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 070/2024

DISPENSA N.º 049/2024

Razão Social: _____, CNPJ: ____/____-____

Logradouro: _____, nº: _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-_____

Telefone: (____) _____-_____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe a **Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Nº Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO IV

ESTIMATIVA DE DESPESA

1 - OBJETO: Aquisição de EPIs para programa de saúde do trabalhador e materiais de uso do Setor de Endemias.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES

2.1 - Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

Nº Item	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Botina bota de segurança para o trabalho de campo.DETALHES DO PRODUTO- Produzida 100% Em Couro Bovino Legítimo- Solado Colado- Costura Lateral do solado (Blaqueado)- Solado Adventure borracha resistente- Palmilha Interna Macia- Forramento Interno- Cadeado para melhor ajuste		Par	10	78,00	780,00
002	Calças confeccionadas em brim, cintura em elástico e cadeado para ajuste, cor caqui, tamanho GG. Com dois bolsos na parte de traz e dois bolsos na parte da frente.		UNID	4	74,00	296,00
003	Calças confeccionadas em brim, cintura em elástico e cadeado para ajuste, cor caqui, tamanho XG. Com dois bolsos na parte de traz e dois bolsos na parte da frente.		UNID	2	74,00	148,00
004	Camisa de manga comprida confeccionada em brim, na cor caqui, fechamento com botões e bolso na parte da frente. Tamanho G.		UNID	4	85,00	340,00
005	Camisa de manga comprida confeccionada em brim, na cor caqui, fechamento com botões e bolso na parte da frente. Tamanho XG.		UNID	2	85,00	170,00
006	Colete em brim, na cor azul Royal com brasão da prefeitura bordado no bolso direito e o nome "Verllany – Agente de Endemias" bordado no bolso direito. Fechamento em zíper e bordado nas costas "Secretaria Municipal de Saúde -		UNID	1	188,50	188,50

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.

CEP.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – licitacao@voltagrande.mg.gov.br - **Site:** prefeituradevoltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

	Agente de Endemias" tamanho M. Com elástico na barra para melhor ajuste no corpo.					
007	Mochila confeccionada em Lona 10 encerada algodão, na cor azul royal. Sendo 02 bolsos maiores e 1 bolso menor, todos com fechamento em zíper. Tamanhos aproximados: 40 cm altura, 34 cm de largura e 17 cm de profundidade. Duas alças costais reforçadas e uma alça paralela lateral. Com estampa da Imagem Programa de saúde com Agente, como descrito na imagem abaixo. E nome e função do profissional estampado. Os nomes enviaremos depois.19 unidades para Agentes de Saúde06 unidades para agente de endemias		UNID	25	146,60	3.665,00
008	Par de Filtro Niosh numeração: 60926. Filtro compatível com as máscaras 3 M que são utilizadas.		Par	2	398,00	796,00
009	Pipeta grande com escala, com conta gotas. Capacidade 28 ml.		UNID	15	34,80	522,00
010	Pipeta pasteur graduada 3 ml com escala e conta gotas.		UNID	30	0,96	28,80
011	Respirador Facial Inteira Série 6800 tamanho Médio.Marca de Referência: 3M		UNID	2	643,50	1.287,00
012	Rolo de Sombríte Malha 80% medidas aproximadas 4x16 metros cada rolo. Confeccionada em Polietileno de alta qualidade com estabilizador antioxidante para retardar o envelhecimento da tela.		UNID	2	650,00	1.300,00
013	Tubo de ensaio tampa rosqueável, com capacidade de 45 mm.		UNID	100	0,80	80,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.1 - O valor total para contratação do objeto é de R\$ 9.601,30 (Nove mil, seiscentos e um reais e trinta centavos).

Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG.

CEP.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 ☎ (032) 3463 - 1232

Email – licitacao@voltagrande.mg.gov.br - **Site:** prefeituradevoltagrande.mg.gov.br



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

3.2 – A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presente data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 10 de junho de 2024.

Raphael Aguiar de Freitas
Chefe do Depto. de Compras